

CEPC-OAB/DF | Comissão Especial de Previdência Complementar da OAB/DF

EDITAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLP 268/2016

Dia 7 fevereiro de 2017, às 18h30, no Ed. Sede da OAB/DF, Brasília/DF

1. A Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Distrito Federal (“**OAB/DF**”), com base no art. 133 da Constituição Federal, na Lei nº 8.906/1994 e no art. 49 do seu Regimento Interno, promoverá **audiência pública** para fomentar a discussão sobre o conteúdo do Projeto de Lei nº 268/2016 (“**PLP 268**”), que altera a Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001 (“**LC 108**”), para aprimorar os dispositivos de governança das entidades fechadas de previdência complementar (“**EFPC**”) vinculadas à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e a suas autarquias, fundações, sociedades de economia mista e outras entidades públicas (“**EFPC regida pela LC 108**”).
 - 1.1. A audiência pública será realizada dia **7 de fevereiro de 2017, das 18h30 às 22h, no salão do Conselho Pleno, localizado no mezanino do Ed. Sede da OAB/DF**, no SEP/DF, Quadra 516, Bloco B, Lote 7, Asa Norte, Brasília/DF.
 - 1.2. A organização e a coordenação dos trabalhos da audiência pública ficarão a cargo da Comissão Especial de Previdência Complementar da OAB/DF (“**CEPC**”).
2. Serão convidadas a se inscrever para participação da audiência pública pessoas jurídicas diretamente envolvidas na governança do segmento fechado da previdência complementar (“**Instituições inscritas**”), as quais serão organizadas nos **grupos** dispostos a seguir:
 - I. **Bloco de representação da EFPC:** será composto por Instituições inscritas que são ou que representam partes diretamente vinculadas à relação contratual de previdência complementar de determinada EFPC regida pela LC 108, sendo assim elencadas:
 - a) Associações de participantes e assistidos de planos de benefícios administrados por EFPC;
 - b) EFPC;
 - c) Patrocinadoras;
 - d) Sindicatos de trabalhadores vinculados à categoria de participantes e assistidos de respectiva EFPC;
 - e) Federações de associações descritas na alínea “a”;
 - f) Federações de sindicatos descritos na alínea “d”;
 - II. **Bloco de entidades representativas nacionais:** será composto por Instituições inscritas não vinculadas diretamente ao contrato previdenciário de determinada EFPC regida pela LC 108, sendo divididas nas seguintes categorias:
 - a) Entidades representativas de dirigentes e conselheiros de EFPC;

- b) Entidades representativas de EFPC;
- c) Entidades representativas de Participantes e Assistidos;
- d) Entidades representativas de Patrocinadoras;
- e) Entidades especializadas em governança corporativa;
- f) Entidades governamentais.

2.1. Os convites para as Instituições inscritas descritas no inciso I do item 2 deste Edital serão inicialmente direcionados para as que tenham sede no Distrito Federal e para as que já estejam ativas na discussão do PLP 268, sem prejuízo nos convites àquelas que sejam sediadas em outras unidades da federação.

2.2. A remessa dos convites será feita pela OAB/DF por meio de “ofícios-convite” direcionado ao *e-mail* informado no *site* de cada Instituição inscrita.

2.3. A Instituição interessada em participar da audiência pública deverá responder formalmente ao *e-mail* indicado no ofício-convite, indicando o nome da pessoa física que a representará no dia do evento (“**representante**”).

2.4. A Instituição poderá se inscrever na audiência pública **até o dia 2 de fevereiro de 2017.**

3. Cada Instituição inscrita terá direito a responder uma **Enquete** disponibilizada eletronicamente pela OAB/DF sobre a redação atual do PLP 268, mesmo que não tenha condições de enviar um representante para a audiência pública.

3.1. Por meio da resposta à Enquete, a Instituição inscrita poderá objetivamente manifestar sua posição a respeito da manutenção, exclusão ou alteração de cada um dos tópicos normativos que compõem o PLP 268.

3.2. Cada Instituição inscrita terá direito de responder à Enquete uma única vez e a resposta, uma vez enviada para OAB/DF, será considerada definitiva.

3.3. A resposta da Instituição inscrita à Enquete deverá ser enviada à OAB/DF **até o dia 3 de fevereiro de 2017.**

3.4. O tempestivo envio da Enquete respondida à OAB/DF é condição essencial para viabilizar a participação da Instituição inscrita na audiência pública.

3.5. A resposta de cada Instituição inscrita fará parte da média do bloco ao qual pertencerá, conforme delimitado nos incisos I e II do item 2.

3.5.1. A Instituição inscrita receberá da OAB/DF a informação do resultado subtotal da média de respostas dos integrantes do bloco de representação à Enquete até a véspera da data da audiência pública.

3.5.2. O resultado total extraído da soma de todas as respostas à Enquete será resumidamente informado pela OAB/DF durante a audiência pública.

3.6. A íntegra do resultado total da Enquete será disponibilizada no *site* da OAB/DF (www.oabdf.org.br) e anexada ao documento final da audiência pública.

4. A audiência pública será realizada em estrito atendimento à sua finalidade e dentro do limite de tempo disponível de **3h30 (três horas e trinta minutos)**, com vistas a uma exposição plural e equilibrada do quadro de expositores.
- 4.1. A realização da audiência observará a seguinte sequência:
- I. Discursos iniciais;
 - II. Apresentação do resumo do resultado final da Enquete;
 - III. Manifestação dos blocos de representação das EFPC;
 - IV. Manifestação dos blocos das entidades representativas nacionais;
 - V. Lavratura do documento final.
- 4.2. A divisão do tempo para participação na audiência pública observará a seguinte ordem:
- I. Blocos de representação das EFPC: **120 (cento e vinte) minutos**;
 - II. Blocos das entidades representativas nacionais: **40 (quarenta) minutos**.
- 4.3. A OAB/DF informará e controlará o tempo disponível para a exposição de cada bloco.
- 4.4. Todos os blocos terão idêntico prazo dentro do seu grupo e a **ordem de manifestação será estabelecida por meio de sorteio a ser realizado na sede da OAB/DF na véspera da data da audiência**, sendo permitido acompanhamento do público interessado.
- 4.5. Iniciada a fase de manifestação e não identificado o representante para expor a posição do bloco, **a palavra será imediatamente repassada para o bloco seguinte**.
- 4.6. É facultado à Instituição inscrita manifestar-se livremente na audiência, **desde que dentro do prazo** disponibilizado ao bloco ao qual pertença **e com observância das demais condições previstas neste edital**.
- 4.6.1. Se houver duas ou mais Instituições interessadas em se manifestar dentro do bloco ao qual pertençam, estas poderão livremente delimitar o tempo e a ordem de sua manifestação, observando-se o prazo disponível.
- 4.6.2. Na manifestação, é **vedado** à Instituição inscrita:
- a) Ultrapassar o tempo disponível para o bloco ao qual pertença;
 - b) Fazer colocações, alegações ou discursos alheios ao objeto da audiência pública;
- 4.6.3. Durante a audiência, é **igualmente vedada** a apresentação de cartazes, bandeiras, objetos sonoros, luminosos ou qualquer outra forma de manifestação que fira o decoro ou a dignidade do ambiente e dos demais participantes do encontro.
- 4.7. A inobservância das regras da audiência implicará ao responsável a imediata cassação de sua palavra, sem prejuízo na aplicação outras sanções cabíveis.
- 4.8. Desde o início da audiência será disponibilizada uma lista de chamada que deverá ser preenchida e assinada pelo representante da Instituição inscrita e cujos dados farão parte do documento final.

5. A audiência pública será registrada em documento (“**documento final**”) que será formalmente entregue às autoridades competentes da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Governo Federal.
- 5.1. No corpo do documento final conterà:
- I. A lista das Instituições inscritas;
 - II. O resultado da Enquete;
 - III. A manifestação de cada Instituição inscrita;
 - IV. A conclusão da audiência pública;
 - V. A lista de presença dos representantes das Instituições inscritas.
- 5.2. Os registros da audiência pública serão tomados a termo e divulgados no site da OAB/DF (www.oabdf.org.br).
6. É permitida a ampla divulgação da audiência pública, desde que seja observada a reprodução fiel das informações divulgadas pela OAB/DF.
7. Serão ainda convidadas para acompanhar a audiência pública outras instituições e autoridades que tenham interesse no segmento fechado de previdência complementar (“**Espectadores**”), sem possibilidade de realizar qualquer manifestação em razão do limitado tempo disponível.
8. A OAB/DF declara manter a sua neutralidade a respeito do tema e reafirma seu compromisso em não se manifestar sobre o mérito do PLP 268.
9. Dúvidas, reclamações ou elogios poderão ser endereçados ao *e-mail* da Comissão de Previdência Complementar da OAB/DF (prevcomplementar@oabdf.com).

Brasília, 16 de janeiro de 2017

Juliano Costa Couto

Presidente da OAB/DF

Jorge Faiad

Presidente da Comissão Especial de
Previdência Complementar da OAB/DF

RESUMO DOS PRAZOS	Atividade	Data
	Inscrição para participação na audiência pública	02/02/2017
	Envio da resposta à Enquete para a OAB/DF	03/02/2017
	Divulgação do resultado parcial da Enquete por blocos	06/02/2017
	Divulgação do resultado total da Enquete	07/02/2017
	Realização da audiência pública	07/02/2017